



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 995

IPIRANGA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA - 1

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 350
De 05 de novembro de 2019

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e, Considerando o Ofício nº 249/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Cancelar a Ampliação de Jornada de Trabalho (AJT) dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019.

ANA RAQUEL PALHANO MORESCO
CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA VIEIRA
DEBORA MONALISA RIBEIRO
ERIKA PEREIRA PORTELA
FRANCIELI APARECIDA ORLOVSKI CHIQUITO
GISELI MARTINS CAVAGNARI
ISABEL JANETE MARQUES
KAREN BIANCA CARNEIRO
KAREN CRISTINE TAQUES FREITAS
LETICIA NOVAKOSKI
LILIANE APARECIDA FERREIRA ROCHA
NILTON ADRIANO GASPARELO
ROGERIO BRAZ EULEUTERIO
VIVIANE MOCELIM JUKOSKI OLIVEIRA

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 353
De 10 de dezembro de 2019

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e Considerando a Lei municipal n.º 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como o Ofício 952/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Conceder a servidora **ROSALIA LÓVATO FRIES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário De Saúde, Licença Especial de 90 (noventa) dias, para usufruir no período de 10 de dezembro de 2019 à 08 de março de 2020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 86/2019

SÚMULA: Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos; CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município. CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais durante o período de 23/12/19 a 03/01/2020 tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

Art. 2º. No período mencionado no artigo anterior funcionário em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos necessários ao encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de recesso, será implementada escala de revezamento de folga aos servidores da saúde, desde que não haja prejuízo ao atendimento aos usuários.

Art. 4º. Não será descontado do período de gozo das férias o período que coincidir com recesso mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento as determinações contidas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020, na forma do anexo da presente Resolução.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2637 de 14 de novembro de 2019, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo a presente Resolução, consoante ao disposto no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Ipiranga, 10 de dezembro de 2019.

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO
Diretor Presidente
Portaria nº 388/2017



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 995

IPIRANGA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA - 2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA

ANEXOS AO INSTRUMENTO DE PROGRAMA FINANCEIRA

1. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL

PROGRAMAÇÃO													
Fonte de Recurso	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
040 Regime Próprio de Previdência Social	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	677.149,65	4.401.473,00
Totais	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	677.149,65	4.401.473,00

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

PROGRAMAÇÃO													
Fonte de Recurso	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0001 Recursos Livres Descentralizados	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
040 Regime Próprio de Previdência Social	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	338.574,85	677.149,65	4.401.473,00
Totais	359.574,85	359.574,85	359.574,85	359.574,85	359.574,85	359.574,85	359.574,85	359.574,85	359.574,85	359.574,85	359.574,85	698.149,65	4.653.473,00

3. RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

PROGRAMAÇÃO							
Fonte de Recurso	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
040 Regime Próprio de Previdência Social	719.149,70	719.149,70	719.149,70	719.149,70	719.149,70	1.057.724,50	4.653.473,00
Totais	719.149,70	719.149,70	719.149,70	719.149,70	719.149,70	1.057.724,50	4.653.473,00

LUÍS FABIANO CANTERI

Diretor Administrativo Financeiro
Contador
Portaria nº 398/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 148/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo: Recapeamento asfáltico com CBUQ em vias urbanas do Município, perfazendo os seguintes serviços: escavação, recomposição da sub-base com macadame seco e base com brita graduada, meio-fio de concreto, imprimação e pintura de ligação, repeltilagem com CBUQ, revestimento com CBUQ, calçadas em paver, pintura de sinalização horizontal, adequação da galeria de águas pluviais e bocas de lobo, placas de obra., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do Edital de Concorrência nº. 4/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital da Concorrência acima citada e devidamente homologada e na Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, § 1º, inciso I e II da Lei nº. 8666/93, fica a execução prorrogada até a data de 20/03/2020 (vinte dias do mês de março de dois mil e vinte).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 14/06/2019, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga - PR, 10 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME
Michel Wadim Hayar Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 338/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 300/2017, CONCORRÊNCIA Nº. 3/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MARCOS VALENTIM SPECHALISKI IPIRANGA ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONCEDENTE:

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, com sede da sua Administração Municipal à Rua XV de Novembro, nº. 545, Bairro: Centro, Cep 84450-000, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIZ CARLOS BLUM, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.934.083-4-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.681.549-34.

b) Como CONCESSIONÁRIA:

MARCOS VALENTIM SPECHALISKI IPIRANGA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.069.556/0001-60, com sede na Travessa 31 de Março, nº. 120, Cep 84450-000, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, neste ato representada por seu titular, o Senhor MARCOS VALENTIM SPECHALISKI, brasileiro, casado, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.305.808-4-SESP-PR e do CPF/MF nº. 795.481.649-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Júlio Pombeiro, nº. 80, Centro, Cep 84450-000, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a permissão remunerada de uso comercial de espaço público, a título oneroso, na sede do MUNICÍPIO DE IPIRANGA PR, em conformidade com os termos e as condições constantes do Edital de Concorrência Pública nº. 3/2017 e seus anexos, que integram este contrato como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

De acordo com as previsões da Cláusula Quarta do Termo inicial celebrado entre as partes, e com fundamento legal no artigo 65, da Lei nº. 8666/93, fica reajustado o valor mensal do contrato para R\$ 1.982,76 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), a serem praticados nas competências de dezembro/2019 a dezembro/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 13/11/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga - PR, 10 de dezembro de 2019

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

MARCOS VALENTOM

SPECHALISKI IPIRANGA ME

Marcos Valentim Spechaliski

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 995

IPIRANGA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 138/2017

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 62/ 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até 30/06/2020 (trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 03/04/2017 (três dias do mês de abril do ano de 2017), não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente termo quando justificadamente os serviços constantes do presente termo não se fizerem mais necessários, e nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 10 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:
LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA – ME
Glauber Haleston Araujo de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 138/2017

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 62/ 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

De com o Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 662.602,92 (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Os quantitativos especificados na Cláusula Segunda deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo para correrão a seguinte dotação orçamentária.

MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
08.001.10.301.0011.2026-132-3.3.90.34.00.00.01303

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2032-162-3.3.90.34.00.00.01303
08.001.10.302.0012.2032-163-3.3.90.34.00.00.01000
08.001.10.302.0012.2032-165-3.3.90.39.00.00.01303
08.001.10.302.0012.2032-166-3.3.90.39.00.00.493
08.001.10.302.0012.2032-167-3.3.90.39.00.00.01000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 03/04/2017 (três de abril de 2017), não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 10 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME
Glauber Haleston Araujo de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 139/2017

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínico geral, e demais profissionais em atendimento ao Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga/PR, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lotes nº 1, 2 e 3, do Edital de Pregão Presencial nº. 62/ 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até 30/06/2020 (trinta dias de junho do ano de 2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 03/04/2017 (três dias do mês de abril do ano de 2017), não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente termo quando justificadamente os serviços constantes do presente termo não se fizerem mais necessários, e nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, aos 10 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:
LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME
Glauber Haleston Araujo de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 139/2017

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínico geral, e demais profissionais em atendimento ao Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga/PR, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lotes nº 1, 2 e 3, do Edital de Pregão Presencial nº. 62/ 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

De com o Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 918.130,38 (novecentos e dezoito mil, cento e trinta reais e trinta e oito centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

PARAGRA PRIMEIRO: Os quantitativos especificados na Cláusula Segunda deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo para correrão a seguinte dotação orçamentária.

MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
08.001.10.301.0011.2026-132-3.3.90.34.00.00.01303

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2032-162-3.3.90.34.00.00.01303
08.001.10.302.0012.2032-163-3.3.90.34.00.00.01000
08.001.10.302.0012.2032-165-3.3.90.39.00.00.01303
08.001.10.302.0012.2032-166-3.3.90.39.00.00.493
08.001.10.302.0012.2032-167-3.3.90.39.00.00.01000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 03/04/2017 (três de abril de 2017), não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, aos 10 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:
LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME
Glauber Haleston Araujo de Oliveira

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 995

IPIRANGA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 236/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ CARLOS BLUM**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.934.083-4 SSPPR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.681.549-34, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.573.983/0001-18**, com endereço na AV Ernesto Vilela, 1621, Nova Rússia Cep: 84070000, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu titular, o Senhor Elder Jose Fassini, portador da Cédula de Identidade RG nº.1036313276RS, e inscrito no CPF sob o nº. 568.091.580-49, residente e domiciliado na AV Ernesto Vilela, 1621, Bairro: Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, firmam o presente Termo de Rescisão, conforme condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, Prestação de serviços: gestão de serviços de telefonia, atuando no auxílio de redução dos custos de telefonia fixa, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lote nº. 01, do Edital de Pregão Eletrônico nº. **115/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo nas previsões da Cláusula Nona do termo inicial celebrado entre as partes em 08/10/2019 (oito de outubro de 2019) e no Inciso II, do Artigo 79, da Lei Federal nº. 8666/93, fica rescindido em todas as suas cláusulas e obrigações, o Contrato nº. 236/2019, integrante da Licitação - Pregão Eletrônico nº. 115/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor, na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Ipiranga - PR, 10 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Elder Jose Fassini